



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
CONSELHO ACADÊMICO

Av. Minas Gerais, 5.189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35.057 - 760 - Governador Valadares – MG
Tel.: (33) 3272-5400 – gabinete.gv@ifmg.edu.br

Instrução Normativa emanada da Direção de Ensino sobre o
Sistema de Avaliação da Aprendizagem do Corpo Discente no *campus* Governador Valadares
do IFMG - IN DE/GV/IFMG 01/2017

Aprovada pela Resolução CA/GV 04 de 12 de setembro de 2017

Justificativa

Em dezembro de 2016 foram publicadas as Resoluções 30 e 31 do Conselho Superior que aprovam, respectivamente, os Regulamentos de Ensino dos Cursos de Graduação e dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Com base nessas resoluções, a Direção de Ensino em parceria com a Coordenação Pedagógica – COPED e as Coordenações de Curso, emitem a presente Instrução Normativa sobre o Sistema de Avaliação da Aprendizagem do Corpo Discente no *campus* Governador Valadares, denominada IN – DE/GV/IFMG 01/2017.

Além dos documentos supracitados esta normativa considerará as demais legislações vigentes, atinentes ao tema destacando-se: a LDBEN - lei 9394/96, o Regulamento de Avaliação Discente em vigor, aprovado pela Resolução CA/GV 07/2014, alterada posteriormente, também pelo Conselho Acadêmico do campus GV e ainda o Projeto Pedagógico de Curso – PPC de todos os cursos. Está subdividida em 03 itens. O primeiro, refere-se aos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o segundo aos cursos de Graduação e o terceiro apresenta Orientações Gerais comuns a todos os níveis de ensino.

A - Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Cursos Técnicos

Sobre o Sistema de Avaliação nos Cursos Técnicos a **Resolução 31/2016** CONSUP de 14 de dezembro de 2016 diz:

Art. 110. A verificação do desempenho acadêmico compreenderá a frequência às aulas e o rendimento do discente frente aos objetivos propostos no Projeto Pedagógico de Curso.

1 - Formas de Avaliação, organização do ano letivo e distribuição dos pontos:

Art. 111. A avaliação do desempenho do discente se dará de forma contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os de eventuais provas finais.

§ 1º Em nenhuma hipótese, os instrumentos avaliativos poderão ultrapassar, isoladamente, os 40% (quarenta por cento) do total distribuído em cada etapa avaliativa.

§ 2º Ao longo da etapa, deverá ser garantida a aplicação de, no mínimo, 2 (dois) tipos de instrumentos avaliativos diversificados, tais como provas (dissertativa, objetiva, oral ou prática), trabalhos (individual ou em grupo), debates, relatórios, síntese ou análise, seminários, visita técnica programada com roteiro prévio, portfólio, autoavaliação e participação em atividade proposta em sala de aula, dentre outros.

1.1 As avaliações corrigidas deverão ser devolvidas aos alunos pelo próprio professor e comentadas na aula correspondente, em até 10 dias letivos, para que os alunos possam verificar seus erros e se autoavaliarem;

Art. 112. O Sistema de Avaliação para os cursos de educação profissional técnica de nível médio do IFMG observará os seguintes critérios:

I. Os cursos subsequentes deverão organizar-se em 1 (uma) única etapa por módulo semestral, sendo distribuídos 100 (cem) pontos ao longo do módulo.

II. Os cursos integrados e concomitantes deverão organizar-se em 3 (três) etapas por módulo anual, sendo distribuídos 30 (trinta) pontos na primeira etapa, 35 (trinta e cinco) pontos na segunda etapa e 35 (trinta e cinco) pontos na terceira etapa.

1.2- No campus Governador Valadares a organização da avaliação nos cursos técnicos será a seguinte:

1.2.1- Cursos Subsequentes:

Etapa Letiva	Valor	Distribuição dos pontos
Semestre	100 pontos	- 03 momentos avaliativos no mínimo - Nenhum com valor > que 40 pontos (art. 111 § 1º) - 02 tipos diferentes de instrumento avaliativo (art. 111 § 2º) - 50 pontos iniciais distribuídos até a 13ª semana letiva
Os alunos não poderão ser submetidos a mais de 02 (duas) avaliações, por período/ano, ao dia		

1.2.2- Cursos Integrados:

1º trimestre – 30 pontos	2º trimestre – 35 pontos	3º trimestre – 35 pontos
01 prova parcial – PP – 08 pontos	01 prova parcial – PP – 10 pontos	01 prova parcial – PP – 10 pontos
01 prova final de trimestre – PFT – 12 pontos	01 prova final de trimestre – PFT – 14 pontos	01 prova final de trimestre – PFT – 14 pontos
Avaliações Diversificadas – AD – 10 pontos	Avaliações Diversificadas – AD – 11 pontos	Avaliações Diversificadas – AD – 11 pontos

1.2.2.1- As provas parciais devem ocorrer entre a 4ª semana de aula e a penúltima semana de aula, em cada trimestre, respeitando-se as particularidades de cada disciplina que deverão estar registradas no respectivo Plano de Ensino.

1.2.2.2 – O agendamento das provas parciais será feito pelo professor, junto às turmas, e deverá constar no Quadro de Provas, disponível em cada sala, limitando-se a 03 (três) o número máximo de avaliações por dia.

1.2.2.3 – As provas parciais serão enviadas para reprografia pelo professor, diretamente ao setor, com um prazo mínimo de 48 horas, especificando-se a disciplina, o professor, a turma e o número de cópias necessário.

1.2.2.4 – As provas finais de trimestre serão agendadas pela COPED, preferencialmente nas duas últimas semanas do trimestre.

1.2.2.5 – A organização da(s) semana(s) das provas finais de trimestre será responsabilidade da COPED juntamente com as Coordenações dos Cursos.

1.2.2.5.1 – Quando se optar por uma agenda de provas comuns a todas as turmas, os professores responsáveis pela aplicação serão os professores dos respectivos horários regulares nas turmas, sem necessidade de convocação específica para tal.

1.2.2.5.2 – Os critérios de aplicação serão aqueles definidos pelo professor da disciplina cuja prova estará sendo aplicada e deverá estar explícito no texto de abertura da prova.

1.2.2.6 – As provas finais de trimestre serão encaminhadas para reprodução para o e-mail da COPED – coped.gv@ifmg.edu.br com uma semana de antecedência. A COPED que as encaminhará ao setor de reprodução das cópias.

1.2.2.7 – Além das avaliações formativas regulares, com vistas à preparação dos alunos para outras formas de avaliação, em cada trimestre será aplicada uma avaliação objetiva que contempla as disciplinas de formação geral, com questões semelhantes ao Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

1.2.2.7.1 – Essa avaliação será denominada SIMULADO e será aplicada, em data prevista no calendário letivo.

1.2.2.7.2 – O SIMULADO será composto de 40 questões objetivas, com 05 alternativas de resposta, assim distribuídas:

1.2.2.7.2.1 – 6 questões para Matemática, 4 questões para Língua Portuguesa, 2 questões Literatura, 5 questões para Física; 4 questões para Química, 4 questões para Biologia, 4 questões para História, 4 questões para Geografia; 4 questões para Filosofia e Sociologia e 3 questões para Inglês.

1.2.2.7.2.2 – As questões para o SIMULADO serão enviadas à COPED, por e-mail, em arquivo editável, COM O GABARITO, no máximo 10 dias antes da sua aplicação.

1.2.2.7.2.3 – A participação do aluno no SIMULADO é voluntária e, conforme o número de acertos, serão adicionados até 02 (dois) pontos à nota do aluno no trimestre corresponde, em todas as disciplinas do SIMULADO.

1.2.2.7.2.4 – A atribuição de pontos citada acima está condicionada à participação dos pais ou responsáveis às reuniões agendadas e informadas no calendário letivo.

2- Segunda Chamada e Pedido de revisão

Consta no Regulamento de Ensino:

Art. 113. Poderá ser concedida **revisão de avaliações** escritas e de frequência, quando requerida formalmente, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o acesso do discente à avaliação corrigida e lançamento da frequência.

Art. 114. O discente poderá solicitar a realização de avaliações perdidas, **em segunda chamada**, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o término do impedimento, mediante apresentação de atestado médico ou outro documento que justifique sua ausência.

Parágrafo único. Caberá à Diretoria de Ensino do campus especificar o processo de avaliação das solicitações.

[grifo nosso]

2.1 – No campus Governador Valadares todos os requerimentos do aluno são feitos por meio eletrônico, pelo Sistema de Protocolo.

2.1.1 – Quando for necessário anexar documentos comprobatórios ao requerimento, além do envio digital do documento, é preciso comparecer ao Registro Acadêmico (Secretaria de Ensino) como o original para autenticação da cópia, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o impedimento.

2.1.1 – Casos em que a ausência em alguma avaliação é justificável:

- I. Exercícios ou manobras militares efetuadas na mesma data devidamente comprovadas por atestado da unidade militar;

- II. Doença comprovadamente impeditiva do comparecimento confirmada por um atestado médico, com carimbo, data e assinatura do médico responsável pelo atendimento;
- III. Dentro de até oito (08) dias corridos de luto, a partir da data do atestado de óbito, referente ao falecimento de cônjuge e parentes até segundo grau, comprovado por correspondente atestado de óbito;
- IV. Convocação com coincidência de horário e data de caráter judicial, policial ou eleitoral, devidamente comprovado;
- V. Participações devidamente comprovadas de alunos em jogos interescolares e outras atividades acadêmicas devidamente comprovadas e autorizadas pela Coordenação do Curso.
- VI. Casos omissos serão analisados pelas Coordenações de Curso, junto com a Coordenação Pedagógica e Direção de Ensino, quando necessário.

2.2 – Dadas suas especificidades não há Segunda Chamada para o SIMULADO dos Cursos Integrados

2.3 – A Diretoria de Ensino designa os Coordenadores de Curso para a avaliação das solicitações feitas e deferimento ou não dos pedidos de segunda chamada.

2.4 – Após o deferimento, os professores serão comunicados e deverão proceder à avaliação do aluno, em horário previamente agendado.

2.5 - Caso o estudante não receba o retorno ao seu pedido em até 10 (dez) dias corridos, deverá procurar a Coordenação do Curso, para saber do andamento.

2.6 – Atenção especial será dada ao artigo abaixo, do Regulamento de Ensino, para os cursos técnicos:

Art. 117. Não será permitido o abono de faltas, salvo nos casos previstos no Decreto-Lei nº 715/1969.

3- Progressão Parcial

Art. 122. O regime de progressão parcial assegura ao discente dos cursos técnicos integrados e concomitantes prosseguir os estudos [...] ter sido reprovado por rendimento em até 2 (duas) disciplinas dentre as cursadas no período letivo, sejam elas da mesma série/módulo ou de séries/módulos distintos, excluídas as disciplinas eletivas;

Art. 124. As disciplinas nas quais houve reprovação poderão ser cursadas em turmas regulares, em turmas de dependência ou na forma de estudos orientados.

§ 1º A oferta dos estudos orientados deverá ser definida pela Coordenação de Curso, especificamente para cada disciplina, observando-se a pertinência e a viabilidade deste recurso.

§ 2º A regulamentação da oferta de disciplinas na forma de estudos orientados deverá observar as seguintes condições:

I. percentual mínimo de 20% (vinte por cento) da carga horária da disciplina em encontros presenciais;

II. horário díspar das aulas do período letivo regular do discente;

III. **mesmo Sistema de Avaliação adotado no curso regular.**

[grifo nosso]

3.1 – No campus Governador Valadares, considerando o que está posto no § 2º do artigo 124 da Res. CONSUP 31/2017, fica estabelecido que:

3.1.1 – Os encontros de orientação aos alunos deverão ser registrados pelo docente no diário específico das turmas de Progressão Parcial.

3.2.2 – A presença dos alunos aos encontros deverá ser registrada em lista específica para esse fim, que será anexada ao diário, ao final.

3.2.3 – A distribuição de pontos, para alunos em Progressão Parcial será:

1º trimestre – 30 pontos	2º trimestre – 35 pontos	3º trimestre – 35 pontos
01 trabalho de estudos orientados - entregue conforme critério do docente – 10 pontos	01 trabalho de estudos orientados - entregue conforme critério do docente – 11 pontos	01 trabalho de estudos orientados - entregue conforme critério do docente – 11 pontos
01 prova parcial – PP – 08 pontos	01 prova parcial – PP – 10 pontos	01 prova parcial – PP – 10 pontos
01 prova final de trimestre – PFT – 12 pontos	01 prova final de trimestre – PFT – 14 pontos	01 prova final de trimestre – PFT – 14 pontos

3.2 – Nos Cursos subsequentes não se aplica a Progressão Parcial. Conforme art. 25 § 2º, nos cursos subsequentes, a renovação será constituída pelas etapas de solicitação, sugestão e ajuste de matrícula em componentes curriculares.

4 - Recuperação nos cursos técnicos

Art. 118. A recuperação da aprendizagem consiste de estratégias disponíveis para proporcionar a superação das dificuldades de aprendizagem vivenciadas pelos discentes durante seu percurso escolar.

§ 1º Os estudos de recuperação deverão ser **garantidos de forma contínua e paralela** ao período letivo.

§ 2º **É dever do docente estabelecer estratégias de recuperação da aprendizagem para os discentes de menor rendimento**, utilizando horários de atendimento, de monitorias e tutorias, além dos horários regulares de aula.

§ 3º Cada campus deverá estabelecer um número mínimo de horas de atendimento extraclasse pelos docentes aos discentes.

Art. 119. Com relação aos aspectos quantitativos da recuperação, ao longo do período letivo, deverão estar previstas:

I. 2 (duas) recuperações parciais, sendo uma ao final da primeira etapa e outra ao final da segunda etapa, e 1 (uma) recuperação final em cursos integrados e concomitantes

II. 1 (uma) recuperação final em cursos subsequentes.

§ 1º O discente que não alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na disciplina terá direito às avaliações previstas neste caput.

§ 2º No caso da recuperação final, o disposto no §1º deste artigo só se aplicará caso o discente obtenha, também, o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da frequência:

I. **global**, no caso dos cursos integrados e concomitantes;

II. **por disciplina**, no caso dos cursos subsequentes.

[grifo nosso]

4.2 – Nos Cursos Integrados a apuração de notas da recuperação se dará com um trabalho solicitado aos alunos no(s) encontro(s) de atendimento para recuperação que deverá ser entregue ao professor no momento da Prova de Recuperação.

4.2.1 – A distribuição dos pontos da recuperação será:

1º trimestre – 30 pontos	2º trimestre – 35 pontos	Recuperação Final – 100 pontos
01 trabalho - 06 pontos	01 trabalho - 07 pontos	01 trabalho - 15 pontos
01 prova – 24 pontos	01 prova – 28 pontos	01 prova – 85 pontos

4.3 – Nos Cursos Subsequentes a Recuperação Final valerá 100 pontos e deverá ser garantido o cumprimento dos parágrafos 1º e 2º do art. 118 que trata da orientação aos discentes com menor rendimento.

5 – Notas da Recuperação

Art. 119. Com relação aos aspectos quantitativos da recuperação [...]

§ 3º Para fins de registro, ao final de cada processo de recuperação, será considerada a maior nota verificada entre aquelas obtidas antes e após o processo, sendo limitada a 60% (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos no período avaliado.

II - Cursos de Graduação

Sobre o Sistema de Avaliação nos de Graduação – **Resolução 30/2016** CONSUP de 14 de dezembro de 2016

Art. 107. A verificação do desempenho acadêmico compreenderá a frequência às aulas e o rendimento do discente frente aos objetivos propostos no Projeto Pedagógico de Curso.

Art. 108. A avaliação do desempenho do discente se dará de forma contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os de eventuais exames finais.

Art. 109. A definição do Sistema de Avaliação e propostas de alteração do mesmo ficarão a critério do *campus*, por meio de deliberação do Conselho Acadêmico, resguardados os processos institucionais.

6 - Distribuição dos pontos nos cursos de graduação:

Etapa Letiva	Valor	Distribuição dos pontos
Semestre	100 pontos	- 03 momentos avaliativos no mínimo - Nenhum com valor > que 40 pontos - 02 tipos diferentes de instrumento avaliativo - 50 pontos iniciais distribuídos até 13ª semana letiva
Os alunos não poderão ser submetidos a mais de 02 (duas) avaliações, por período/ano, ao dia		

6.1 – Considerando-se as características de cada disciplina, sugere-se 60 pontos em provas escritas e 40 pontos em outros instrumentos avaliativos.

6.2 – As avaliações, a critério do professor, podem ser cumulativas contemplando todos os conteúdos devidamente tratados até a data de realização das mesmas.

6.3 – As avaliações corrigidas deverão serão devolvidas aos alunos pelo próprio professor e comentadas na aula correspondente, em até 10 dias letivos, para que os alunos possam verificar seus erros e se autoavaliarem.

6.4 – Todas as avaliações serão enviadas para reprografia pelo professor, diretamente ao setor, com um prazo mínimo de 48 horas, especificando-se a disciplina, o professor, a turma e o número de cópias necessário.

7 - Segunda Chamada e Pedido de revisão

Art. 110. Poderá ser concedida revisão de avaliações escritas e de frequência, quando requerida formalmente, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o acesso do discente à avaliação corrigida e lançamento da frequência.

Art. 111. O discente poderá solicitar a realização de avaliações perdidas, em segunda chamada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o término do impedimento, mediante apresentação de atestado médico ou outro documento que justifique sua ausência.

Parágrafo único. Caberá à Diretoria de Ensino do *campus* especificar o processo de avaliação das solicitações.

7. 1 - No *campus* Governador Valadares todos os requerimentos do aluno são feitos por meio eletrônico, pelo Sistema de Protocolo.

7.1.1 – Quando for necessário anexar documentos comprobatórios ao requerimento, além do envio digital do documento, é preciso comparecer ao Registro Acadêmico (Secretaria de Ensino) como o original para autenticação da cópia, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o impedimento.

7.1.2 – Casos em que a ausência em alguma avaliação é justificável:

- a) Exercícios ou manobras militares efetuadas na mesma data devidamente comprovadas por atestado da unidade militar;
- b) Doença comprovadamente impeditiva do comparecimento confirmada por um atestado médico, com carimbo, data e assinatura do médico responsável pelo atendimento;
- c) Dentro de até oito (08) dias corridos de luto, a partir da data do atestado de óbito, referente ao falecimento de cônjuge e parentes até segundo grau, comprovado por correspondente atestado de óbito;
- d) Convocação com coincidência de horário e data de caráter judicial, policial ou eleitoral, devidamente comprovada;
- e) Participações devidamente comprovadas de alunos em jogos interescolares e outras atividades acadêmicas devidamente comprovadas e autorizadas pela Coordenação do Curso.
- f) Casos omissos serão analisados pelas Coordenações de Curso, junto com a Coordenação Pedagógica e Direção de Ensino, quando necessário.

8. Abono de faltas

Segundo o Regulamento de Ensino, nos cursos de graduação:

Art. 113. Não será permitido o abono de faltas, salvo nos casos previstos no Decreto-Lei nº 715/1969, Decreto nº 85.587/1980 e na Lei nº 10.861/2004.

Parágrafo único. Os discentes que fizerem jus ao abono de falta deverão solicitá-lo ao Setor de Registro e Controle Acadêmico em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de término do afastamento, anexando a documentação comprobatória.

9. Exames Finais

Ao aluno que obtiver 75 % de frequência e média maior ou igual a 40 (quarenta) pontos e menor ou igual a 59 (cinquenta e nove) será dada a oportunidade de fazer Exames Finais no valor de 100 pontos que, de acordo com Lei 9394/96 (LDBEN) ocorrem fora do período letivo. O Regulamento de Ensino do IFMG diz:

Art. 113.

Parágrafo único. Exames finais são atividades destinadas à recuperação do aproveitamento acadêmico de discentes que não tenham alcançado o mínimo exigido para aprovação nas fases regulares de avaliação.

Além do Exame Final, o professor poderá utilizar de outros mecanismos para proporcionar a superação de dificuldades de aprendizagem como a segunda oportunidade em uma avaliação, a reelaboração de um trabalho, dentre outros, a critério do professor, considerando-se as particularidades de cada disciplina.

III - Orientações Gerais (para todos os níveis de ensino)

- a) Caberá ao professor, no início do semestre e/ou ano letivo, informar aos alunos os critérios e datas previstas para suas avaliações.
- b) A aplicação dos instrumentos avaliativos deverá levar em consideração os seguintes aspectos:
 - b.1 - Durante as avaliações, o estudante deverá ter sobre a mesa apenas o material necessário solicitado pelo docente e/ou aplicador.
 - b.2 – As avaliações serão aplicadas sempre de acordo com as orientações do docente da disciplina.
 - b.3 - Em caso de fraude, a avaliação será anulada e o aluno estará sujeito ao Regulamento Disciplinar do Corpo Discente.
- c) Os professores deverão cumprir com os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico para o lançamento de notas no Sistema Acadêmico.
- d) Os instrumentos de avaliação deverão seguir o modelo de cabeçalho do Anexo I.
- e) Para a formatação das provas recomenda-se o uso criterioso de espaços para resolução de questões e, no máximo, fonte 12 e espaçamento entrelinhas de 1,5.

Anexo 01 – Modelo de cabeçalho



INSTITUTO FEDERAL
Minas Gerais
Campus Governador Valadares

AVALIAÇÃO [No ou tipo da avaliação] Ano Letivo: [ou semestre letivo]

CURSO:

Turma:

Disciplina

Professor:

Data:

Valor:

Nota:

Nome do estudante:

Matrícula:

o o o o o o o o o o o o

(Editar para fonte de cor preta) Usar este espaço, apenas se necessário, para suas observações e recomendações. Por exemplo: se é permitido a consulta a algum material; o uso de calculadora etc.... etc.... usando o menor espaço possível, evitando-se colocar em forma de itens. Por questões econômicas e ecológicas deve-se evitar o uso de espaços além daqueles estritamente necessários.

o o o o o o o o o o o o